



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Caixa Postal 11.

Telefone (0437) 56-1222 - 56-1452

C.G.C. 75.743.567/0001-57 - CEP 86.460

PROJETO DE LEI Nº 01/91

Autoriza a alienação de uma Belina, ano 1988/89
de propriedade do Município.

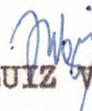
Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal, a alienar um veículo marca Belina, ano 1.988/89, de propriedade deste Município.

Artigo 2º - A alienação de que se trata esta Lei, deverá ser / precedida de prévia avaliação por membros de uma Comissão nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, aos 18
de fevereiro de 1.991.-

GABINETE DO PREFEITO


JOSÉ LUIZ VOZNI

Prefeito Municipal